

Proc. Administrativo 14- 14.224/2025

De: Liciane P. - SAF-SLIC-HM

Para: SAF-SLIC-LS - Lançamentos Sistemas

Data: 20/10/2025 às 15:56:07

Prezada,

Segue processo para lançamento e contrato para correção, se necessário.

—

Liciane C. Puttkamer Bertoletti
SETOR DE LICITAÇÃO

Anexos:

MINUTA_18_435_084_SOLANGE_MARCON_CAMERA_PE_53.docx

Proc. Administrativo 15- 14.224/2025

De: Emanuely M. - SAF-SLIC-LS

Para: SAF-SLIC-HM - Homologação

Data: 20/10/2025 às 15:56:54

Prezada,

Contrato lançado no sistema LC.

—

Atenciosamente,

Emanuely Martins

Proc. Administrativo 16- 14.224/2025

De: Liciane P. - SAF-SLIC-HM

Para: SAF-SLIC-DIST - Setor de Distribuição de Processos Licitatórios

Data: 20/10/2025 às 16:00:57

Segue contrato para coleta de assinatura.

—

Liciane C. Puttkamer Bertoletti
SETOR DE LICITAÇÃO

Anexos:

110_18_435_084_SOLANGE_MARCON_CAMERA_PE_53.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Geri Natalino Dutra	20/10/2025 16:58:55	1Doc	GERI NATALINO DUTRA CPF 648.XXX.XXX-34
Solange Marcon Camera	24/10/2025 13:56:22	1Doc	SOLANGE MARCON CAMERA CPF 017.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A9FF-C0F0-918B-4DB1**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Gerí Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **18.435.084 Solange Marcon Camera**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.435.084/0001-51, estabelecida na Rua Sergio Giordane, nº 14, Centro, Enéas Marques/PR, CEP 85630-000, telefone (46) 98413-5878, e-mail: emili-noivas@hotmail.com, este ato representada por **Solange Marcon Camera**, inscrita no CPF nº 017.709.799-05, portadora do RG nº 5.926.283-1, residente e domiciliada na Rua Sergio Giordane, nº 14, Centro, Enéas Marques/PR, CEP 85630-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2025 - Processo nº 99/2025**, conforme processo administrativo nº 14.224/2025, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, cujo regime de execução será por preço global e será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, visando à criação de 89 peças de figurinos, para atender ao Natal de Pato Branco, juntamente com a confecção de 2 estilos de banner, sendo 240 unidades de 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento) e 2 unidades de 3 metros (largura) x 9 metros (comprimento), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
LOTE 01 - FIGURINOS					
1	1	Sv	Confecção de figurino Bailarina Clássica, contendo as seguintes características: Tiara delicada em formato de coroa baixa com base metálica prateada com pontas estilizadas com cristais transparentes e pedrarias em degradê em formato radial contendo pedra central tipo gota; Corpete ajustado em veludo verde esmeralda stretch com forro interno, decote em V profundo com tule nude central, deve conter estrutura com barbatanas para sustentação, bordados em verde e dourado com pedrarias, lantejoulas e motivos florais, deve ter alças finas com acabamento bordado em tule ou cetim reforçado com costura embutida, aplicações sutis em dourado para continuidade visual com o corpete, Tutu com base branca e detalhes verdes em tule rígido mais organza e cetim, bordado leve com aplicação de	596,67	596,67

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1511 - www.patobranco.pr.gov.br

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
			fitas douradas, paleta de cores em verde esmeralda, branco e dourado, silhueta estilo tradicional de bailarina com destaque para simetria e brilho. Conforme imagem de referência.		
2	1	Sv	Confecção de figurino Quebra Nozes, contendo as seguintes características: Coroa dourada com estrutura em arcos Base circular com uma cruz central, incluindo pedrarias, casaco estilo militar em veludo ou brocado verde escuro, gola alta, entretela firme, com bordados dourados extensos, motivos barrocos, volutas e arabescos em dourado, comprimento até a cintura, deve conter cordões/galões dourados nos ombros com franjas longas em cascata douradas, botões em metal dourado fileira dupla, punhos com o mesmo tecido do casaco em verde escuro com dourados, Galões dourados bordados em relevo, cinto em tecido estruturado preto com fivela central ornamentada com detalhes em relevo e pedrarias, calças em tecido helanca vermelha, corte ajustado com cintura alta braguilha frontal, com detalhes em fita/galões dourados nas laterais. Conforme imagem de referência.	736,67	736,67
3	12	Sv	Confecção de figurino Soldadinhos de Chumbo, contendo as seguintes características: O chapéu estilo "soldadinho de chumbo" confeccionado em tecido vermelho combinando com o casaco com estrutura rígida, mantida com entretela firme ou armação interna com copa é cilíndrica com ligeiro afunilamento superior, com aba frontal rígida. O casaco confeccionado em veludo vermelho escarlate com corte militar clássico até o meio da coxa, gola alta tipo "colarinho mandarim" rígido, forrada e estruturada com entretela, frente com cordões dourados trançados que formam laços ornamentais conectando ambos os lados da abertura frontal. Os alamares são dispostos em fileiras de botão dourado horizontais que se conectam, dragonas nos ombros com bases rígidas e cobertas por franjas douradas longas em cascata, punhos largos decorados com galões dourados horizontais e bordados em relevo. As mangas são ajustadas ao braço até o cotovelo, expandindo nos punhos, cinto marrom de tecido estruturado com fivela central trabalhada em metal dourado, calças confeccionadas em tecido helanca ou oxford branca com corte militar ajustado ao corpo modelo cintura alta, com braguilha frontal com galão dourado nas costuras laterais externas, estendendo-se da cintura. Conforme imagem de referência.	613,33	7.359,96
4	10	Sv	Confecção de figurino Boneca de Corda, contendo as seguintes características: Tiara confeccionada em metal prateado com design de motivos florais estilizados, com pequenas flores e folhas que criam uma composição harmoniosa, incluindo pedrarias pequenas como cristais e strass para adicionar brilho, com fixação através de presilhas discretas ou elástico transparente que se esconde sob o cabelo, corpete confeccionado em tecido azul claro acetinado ou tafetá de seda, com corte princesa, decote em formato coração com estrutura interna de barbatanas para sustentação, frente com bordados elaborados em fios prateados e brancos, criando motivos florais e arabescos que se estendem do busto até a cintura, corpete com fechamento posterior com ilhós e espartilho, permitindo ajuste ao corpo, mangas curtas e volumosas, confeccionadas em tule ou organza branca translúcida. Cada manga possui múltiplas camadas franzidas para criar o efeito "bufante" característico. O punho é ajustado ao braço com elástico coberto por renda branca delicada. As mangas são montadas com franzidos na cava, criando volume, saia estendida ao comprimento até os joelhos, bordas com aplicação de renda branca ou bordados delicados devem ser inseridas anáguas de crinolina para maior volume e sustentação da forma. Deve conter chave de corda	593,33	5.933,30

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
			posicionada nas costas aproximadamente na altura da cintura. Deve ser confeccionada em metal dourado ou bronze envelhecido, com design vintage remanescente de brinquedos antigos ou caixas de música. O mecanismo pode incluir detalhes como engrenagens pequenas ou elementos decorativos que sugiram movimento mecânico. A fixação da chave pode ser através de costura direta no corpete ou sistema removível com botões de pressão, permitindo versatilidade no uso do figurino. Conforme imagem de referência.		
5	10	Sv	Confeção de figurino Duendes Mágicos, contendo as seguintes características: chapéu confeccionado em feltro verde musgo e veludo com formato cônico alongado característico dos duendes, estrutura com armação interna moldada para manter a forma pontuda e ligeiramente curvada, deve conter superfície decorada com aplicações de musgo artificial ou bordados texturizados que simulam musgo, criando efeito natural e orgânico, casaco confeccionado em veludo verde floresta com corte medieval que se estende até o meio da coxa, gola alta estruturada e fechamento frontal com botões, mangas com bordados em fios dourados e verdes em tons variados, criando motivos florais, folhas e runas élficas, mangas são ligeiramente bufantes na parte superior, ajustando-se progressivamente até os punhos, cinto em tecido sintético marrom com fivela em metal oxidado, sobre o cinto principal deve constar um sistema de tirantes mais fino que sustenta as bolsas confeccionadas em marrom escuro com fechamentos por cordões ou botões. Cada bolsa é decorada com pequenos detalhes em metal e cordões. As ferramentas incluem pequenos martelos, cinzéis e instrumentos de ourives, todos em estilo lúdico, calças confeccionadas em tecido verde escuro, com corte ajustado de cintura média, com braguilha frontal e bolsos laterais discretos, pernas justas até o joelho, as calças com aplicações decorativas em forma de bordados ou galões dourados, criando um efeito visual que se integra com as botas, bainhas ligeiramente mais longas para se ajustarem sobre as botas altas de duende, as botas possuem bicos que são alongados e curvados para cima criando o efeito de "sapato de duende" com fechamento lateral com cadarços ou fivelas pequenas, mantendo o ajuste, incluem detalhes decorativos como costuras aparentes em padrões ornamentais e aplicações de metal nas fivelas e ilhoses. Conforme imagem de referência.	543,33	5.433,30
6	6	Sv	Confeção de figurino Confeiteira, contendo as seguintes características: chapéu de chef tradicional em tecido branco com formato cilíndrico e topo franzido com decoração frontal, laço grande em tecido xadrez vermelho e branco fixado na parte da frente, contém óculos decorativos com armação redonda em tons rosados/vermelhos decorados com pequenos elementos que remetem a doces mini donuts ou balas no estilo vintage/retrô, a blusa/corpete na cor rosa claro/salmão com mangas com punhos listrados em vermelho e branco, com aplicações de doces espalhadas pelo corpete (balas, pirulitos, doces coloridos) gola com acabamento em branco botões e detalhes frontais que remetem a elementos doces, avental em tecido branco como base contendo estampa e aplicações de biscoitos, com bolso frontal decorado com motivos natalinos/doces, com babado na barra inferior e amarração nas costas com fitas, saia modelo rodado em camadas nas cores rosa, amarelo e azul claro em camadas sobrepostas cada camada tem tonalidade diferente, criando efeito multicolorido com comprimento médio (altura dos joelhos), meias/meia-calça com listras horizontais vermelhas e brancas, luvas brancas acessórios colher de madeira grande decorada com fita	776,67	4.660,02

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
			xadrez vermelha e branca na extremidade, com detalhes de doces aplicados ao longo do cabo. Conforme imagem de referência.		
7	6	Sv	Confecção de figurino Confeiteiro, contendo as seguintes características: chapéu de chef tradicional em tecido branco, com copa alta e franzida no topo decoração laço em tecido xadrez vermelho e branco fixado na lateral esquerda, tecido verde junto ao laço, com entretela para manter o formato rígido, óculos redondos com armação dourada/bronze, camisa/jaleco cor verde menta/água-marinha, gola estilo tradicional de chef com acabamento branco, punhos listrados em vermelho e branco, dobrados, decorações aplicadas pirulitos, balas de menta, bastões de doce espalhados pelo peito, gravata/lenço listrado vermelho e branco, avental branco como base, parte superior lisa com detalhes de fitas listradas vermelhas e brancas, dois bolsos frontais decorados com apliques de biscoito em formato de boneco, barra inferior faixa listrada vermelha e branca, decoração da barra sequência de apliques de doces natalinos (balas de menta, biscoitos, estrelas) amarração fitas listradas nas costas, calça cor branca tradicional de chef, tecido oxford corte reto, comprimento tradicional, luvas brancas de chef, acessórios colher de madeira grande com cabo decorado enfeitado com apliques de biscoito e fita listrada, paleta de cores verde água-marinha, vermelho, branco, marrom e dourado. Conforme imagem de referência.	766,67	4.600,02
8	3	Sv	Confecção de figurino Doces Bengalas, feminino, contendo as seguintes características: cartola pequena em tecido vermelho escuro, faixa vermelha ao redor da base da cartola com decorações superiores formando dois elementos circulares grandes um pirulito espiral vermelho e branco, e uma bala listrada circular os doces devem ser feitos com isopor ou forrados e fixados com suporte interno, corpete/bustier na cor preta com listras douradas verticais em estilo corset vitoriano com decote coração, fileiras de botões dourados na frente estrutura em barbatanas internas para sustentação acabamento com viés e fita nas bordas, mangas longas em tecido preto, punhos listrados vermelho e branco, com acabamento franzido decoração nos punhos pequenos laços vermelhos brilhantes aplicados, gola alta em tecido listrado vermelho e branco estilo laço ou gravata borboleta volumosa saia em formato volumosa, formato de sino/balão padrão de listras alternadas vermelhas brilhantes e branco/creme estrutura e armação interna em (crinolina ou aros) para manter o formato esférico comprimento na altura dos joelhos com detalhes de bordas onduladas imitando as dobras de uma bala, cinto fita larga vermelha brilhante na cintura meias/meia-calça com de padrão listras horizontais largas alternando vermelho brilhante e preto estilo coxa-alta ou meia-calça completa, com luvas vermelhas com detalhes com motivos em formato de flor. Conforme imagem de referência.	813,33	2.439,99
9	3	Sv	Confecção de figurino Doces Bengalas, masculino, contendo as seguintes características: chapéu formato cônico alongado com ponta curvada para trás em tecido cetim com elastano listrado vermelho e branco em listras verticais, deve conter estrutura interna para manter a forma pontiaguda, com base ajustável à cabeça, casaco/jaqueta em tecido cetim com elastano listrado vermelho, com modelo ajustado ao corpo, comprimento até o quadril em tecido listrado vermelho e branco e listras verticais no mesmo padrão do chapéu, com gola alta tipo "padre" ou "militar" com botões dourados na frente, mangas longas justas ao braço, calça modelo reto com comprimento longo, feita no mesmo tecido listrado vermelho e branco, listras alinhadas com o restante do conjunto caimento reto até os tornozelos, detalhes gerais:	666,67	2.000,01

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
			todas as listras devem estar alinhadas entre as peças vermelho vibrante contrastando com branco puro, deve ter entretela nas peças. Conforme imagem de referência.		
10	6	Sv	Confecção de figurino Biscoitos, contendo as seguintes características: chapéu modelo tipo boina ou gorro baixo com tecido marrom (cor chocolate/canela), acabamento com vivo branco na borda, com detalhe decorativo bordado em branco no centro frontal (padrão ondulado), casaco/jaqueta na cor marrom chocolate/canela (tom de biscoito), modelo militar/vintage, com gola alta tipo "padre", comprimento até o quadril com corte ajustado e estruturado com entretela, deve conter bordados e aplicações (em linha branca) cor branca contornando toda a peça (gola, frente, barra, punhos) 4 flocos de neve grandes bordados: 2 no peito, 2 na parte inferior do casaco arabescos e volutas decorativas espalhados pela peça padrão de "glacê" ondulado nas bordas (imitando decoração de biscoito) detalhes curvos nas mangas botões brancos redondos na frente dispostos em fileira única central, calça da cor marrom do casaco modelo reto, comprimento longo, branco nas laterais das pernas, cintura alta; corte clássico, a peça deve ser feita em feltro, lã ou algodão estruturado na cor marrom, deve conter os bordados confeccionados com linha branca ou aplicação de viés branco. Acabamentos com pespontos brancos e estrutura interna no casaco para manter caimento com forro interno. Conforme imagem de referência.	670,00	4.020,00
11	10	Sv	Confecção de figurino Guardiões da Neve, contendo as seguintes características: coroa de material prateado ou acrílico cristal formato de pontas irregulares imitando cristais de gelo, ponta central mais alta, laterais decrescentes, colete/peitoral formato de colete estruturado, sem mangas, na cor base azul acinzentado claro, bordado central em relevo padrão de cristal/gelo em tons azul claro e branco, desenho simétrico partindo do centro do peito bordado com efeito tridimensional em linha metálica e miçangas, gola alta tipo "v" invertido sobretudo/casaco longo na cor cinza claro/prata, comprimento até meio da coxa, gola alta estruturada, mangas longas justas, frente aberta (sem fechamento) bordados nas laterais frontais com padrões de folhagem/cristais em azul claro, acabamento das bordas com vivo ou pespontos, ombreiras/proteções com aplicações estruturadas nos ombros, formato pontiagudo imitando cristais ou armadura com fixação por baixo do casaco, calça na cor cinza claro combinando com o casaco, modelo justo/slim fit, comprimento até o tornozelo, polainas na cor cinza claro, altura: até meio da panturrilha, ajuste justo à perna, acabamento liso, podem ser confeccionadas como extensão da calça ou peças separadas, tecidos sugeridos: cetim, tafetá, gabardine ou lã em tons frios, deve conter bordados em linha azul claro, branca e prateada, estrutura interna nas ombreiras, forro interno no casaco paleta de cores base: cinza claro/prata, bordados: azul gelo, branco e tons prateados. Conforme imagem de referência.	650,00	6.500,00
12	10	Sv	Confecção de figurino Floquinhos de Neve, contendo as seguintes características: tiara delicada composta por estrutura base armada, revestida com fita de cetim nude com pedrarias no centro: cristal gota grande como ponto focal degradê nas laterais, incluindo pedrarias redondas e pérolas com fechamento invisível, corpete/body, superior com base em tecido nude e branco com forro, sobreposição de tule ou organza translúcida em tom azul acinzentado, decote alto estilo gola alta, mangas curtas bufantes com franzidos delicados com acabamento em babados de tule nas bordas das mangas, saia formato de tutu clássico com múltiplas camadas, com base estruturada, com crinolina ou armação interna com camadas sobrepostas de tule em	570,00	5.700,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
			degradê do azul ao branco/transparente, com acabamento irregular e desfiado volume concentrado nas laterais para criar a silhueta de bailarina, pedrarias e strass aplicados por toda a peça, bordado de flores tridimensionais em tons de branco e prata, aplicações de pérolas pequenas distribuídas na peça. Conforme imagem de referência.		
13	10	Sv	Confeção de figurino Renas, contendo as seguintes características: chapéu temático com base de cartola baixa em marrom escuro cobertura em tecido com glitter ou paetês para brilho sutil com faixa decorativa verde e vermelha na base da copa, chifres/galhos decorativos em material rígido em formato de renas, acabamento dos chifres com aplicação de paetês e glitter marrom, casaco/jaqueta principal modelo inspirado em fraque feminino em veludo bordô/vinho corte ajustado com cintura marcada com gola alta militar estruturada com mangas longas justas com punhos decorativos em galão dourado Figurino Renas contendo as seguintes características: chapéu temático com base de cartola baixa em marrom escuro, cobertura em tecido com glitter ou paetês para brilho sutil, com faixa decorativa verde e vermelha na base da copa, chifres/galhos decorativos em material rígido em formato de renas, acabamento dos chifres com aplicação de paetês e glitter marrom, casaco/jaqueta principal modelo inspirado em fraque feminino em veludo bordô/vinho, corte ajustado com cintura marcada com gola alta militar, estruturada com mangas longas justas, com punhos decorativos em galão dourado, com abertura frontal com sobreposição assimétrica criando efeito de cauda, tecido frontal contrastante em brocado dourado com fileira dupla de botões dourados militares na frente, com galões dourados aplicados em todas as bordas e costuras principais, com bordados elaborados em fio dourado nas golas e punhos, forro interno entretelado, calças/legging modelo de cintura alta justa, em tecido com elastano em tom bordô, acabamento com costura lateral reforçada. Conforme imagem de referência com abertura frontal com sobreposição assimétrica criando efeito de cauda, tecido frontal contrastante em brocado dourado com fileira dupla de botões dourados militares na frente com galões dourados aplicados em todas as bordas e costuras principais com bordados elaborados em fio dourado nas golas e punhos forro interno entretelado, calças/legging modelo de cintura alta justa com tecido com elastano em tom bordô acabamento com costura lateral reforçada. Conforme imagem de referência.	580,00	5.800,00
14	1	Sv	Confeção de figurino Papai Noel, contendo as seguintes características: chapéu em formato de gorro, confeccionado em veludo com formato cônico, alto tradicional, estilo russo, superfície coberta por pele branca, com abas largas em pele branca, com bordados dourados sutis na base vermelha, casaco principal em veludo ou brocado vermelho, veludo ou brocado com corte longo até os tornozelos, com silhueta ampla, com gola alta e larga forrada com pele branca sintética ou natural, mangas longas e largas, com acabamento em pele branca nas bordas, forro interno entretelado, bordados dourados extensivos por toda a peça em padrões florais e ornamentais, os motivos incluem folhas, flores estilizadas e desenhos geométricos, técnica de bordado com fios metálicos dourados criando relevo e brilho, padrões concentrados nas bordas, gola, punhos e painel frontal central, incluindo aplicações de pedrarias, luvas brancas de tecido fino, cinto em faixa de tecido com temas, ornamentos e desenhos geométricos em todas as bordas do casaco, finalizadas com pele branca, costuras invisíveis de alta qualidade, caimento estruturado, harmonia cromática entre vermelho, dourado e branco. Conforme imagem de	890,00	890,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
			referência.		
TOTAL PARA O LOTE 01				R\$ 56.669,94	
LOTE 02 - BANNERS - ESTANDARTES					
1	240	Sv	Confeção de estandarte na cor verde esmeralda/bandeira, em tecido cetim, veludo ou tafetá, no formato retangular vertical, dimensões específicas: 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento), acabamentos e bordados com galão dourado nas bordas laterais e superior, franja dourada na borda inferior estilo da franja uniforme, fios paralelos, fixação superior com bainha e ilhoses para passagem da travessa contendo reforço nas pontas de fixação, costura reforçada em todos os pontos de tensão, Conforme imagem de referência.	105,00	25.200,00
2	2	Sv	Confeção de estandarte modelo cerimonial comprimento: 9 metros largura: 3 metros formato: pentagonal com base pontiaguda (formato "flâmula"), acabamentos ornamentais nas extremidades cor: vermelho bordô/vinho profundo, material: tecido em veludo pesado ou cetim grosso, com galão dourado nas bordas, padrão: trançado ou geométrico tradicional, com sistema de fixação à travessa: ilhoses metálicos com bainha reforçada para passagem da travessa, contendo reforço nas pontas de fixação, costura reforçada em todos os pontos de tensão, conforme imagem de referência.	503,32	1.006,64
TOTAL PARA O LOTE 02				R\$ 26.206,64	

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de **R\$ 86.876,58** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Execução

a) A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota e Empenho. Todas as peças deverão ser obrigatoriamente confeccionadas e entregues até o dia 10 de novembro de 2025, garantindo a disponibilidade dos figurinos e adereços para o planejamento e realização das festividades natalinas do Município de Pato Branco.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela Contratada dentro deste prazo.

c) Os serviços deverão ser executados nas dependências do barracão municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR.

d) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no horário regular de expediente da Secretaria, sendo das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. Havendo necessidade de



prorrogação ou ampliação da jornada, esta deverá ser previamente ajustada entre as partes, mediante comum acordo, de forma a não comprometer a rotina administrativa e garantir o pleno atendimento às demandas da Administração.

II - Da Garantia

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

III - Da Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - Do Prazo de Vigência

a) O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

a) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2) O recebimento **definitivo** ocorrerá pela responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- f)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Prazo e Forma de Pagamento

- a)** O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- b)** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c)** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- e)** A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f)** O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 07 Secret. Mun. Educação e Cultura - 07.04 Departamento de Cultura - 133920040.2.180000 Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas - 3.3.90.39.70.00.00 Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâm - Despesa 2663 – Desdobramento 16977 – Fonte 0 – Ação 2.180.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DEVERES DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



IX - Substituir, às suas expensas, quaisquer peças que apresentem defeitos, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações contratadas;

X - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

XI - Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XII - Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para perfeita realização dos serviços;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XV - Especificas da Contratada:

a) Executar os serviços de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Nota de Empenho;

b) Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para perfeita realização dos serviços;

c) Acompanhar a comissão de organização da Contratada durante o desfile ou evento, para realização de eventuais ajustes nos figurinos ou suporte técnico, se necessário;

d) Garantir a qualidade, a padronização e a integridade estética das peças confeccionadas, preservando a identidade visual e a harmonia dos figurinos;

e) Utilizar corretamente, com responsabilidade e sem desperdício, os materiais fornecidos pela Contratante, observando as especificações técnicas estabelecidas, de modo a garantir a qualidade e a padronização dos figurinos a serem confeccionados;

f) Entregar as peças no local, prazo e condições estabelecidas, devidamente finalizadas, limpas e aptas para uso imediato;

g) Substituir, às suas expensas, quaisquer peças que apresentem defeitos, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações contratadas;

h) Manter comunicação constante com a fiscalização do contrato, informando eventuais intercorrências que possam impactar o cumprimento das obrigações assumidas;

i) Manter equipe qualificada, com conhecimento técnico para manipulação de peças delicadas;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, transporte, alimentação, uniforme e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos serviços desta licitação e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, eximindo

integralmente a Contratante de responsabilidade por quaisquer desses ônus.

- k)** Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários;
- l)** Submeter qualquer solução técnica para a prestação de serviços ao acompanhamento, supervisão, concordância e aprovação do fiscal técnico do contrato;
- m)** Todo e qualquer figurino somente será considerado finalizado após aprovação final do fiscal técnico do contrato;
- n)** Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público utilizado na execução dos serviços;
- o)** Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação.

DEVERES DA CONTRATANTE

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a s suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- VII** - Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- IX** - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução adequada do objeto, incluindo modelos, referências e orientações estéticas relacionadas aos figurinos;
- X** - Responsabilizar-se pela coleta das medidas dos usuários dos figurinos;
- XI** - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços (tecidos, linhas, aviamentos, materiais de costura, colas, enfeites, entre outros), garantindo que sejam novos, de primeira qualidade, adequados às especificações técnicas exigidas e em quantidade suficiente para atender integralmente ao objeto contratado, bem como providenciar, às suas expensas, a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, falhas ou não conformidade;



XI - Disponibilizar local adequado para a confecção, recebimento e conferência dos figurinos e adereços, com a devida formalização por meio de termo de entrega e aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VI - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VII - A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pela titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que vier a substituí-la, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - A Gestora indica como fiscais do contrato:

a) Fiscal técnica: a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, matrícula nº 11.144-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) Fiscal administrativo: o servidor Tibério Lopes, matrícula nº 10.485-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

X - O fiscal administrativo e o técnico serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

V - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

a) Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de



outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente

contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 20 de outubro de 2025.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

18.435.084 Solange Marcon Camera - Contratada
Solange Marcon Camera - Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9FF-C0F0-918B-4DB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 20/10/2025 16:58:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SOLANGE MARCON CAMERA (CPF 017.XXX.XXX-05) em 24/10/2025 13:56:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A9FF-C0F0-918B-4DB1>

Proc. Administrativo 17- 14.224/2025

De: Vanessa C. - SAF-SLIC-HM

Para: SAF-SLIC-LS - Lançamentos Sistemas

Data: 28/10/2025 às 08:39:09

Prezada

Em anexo ao processo segue publicações.

Atenciosamente

—

Vanessa Moreira Cassiano
SETOR DE LICITAÇÕES

46 3220 1566

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_N_110_2025_PREGAO_ELETRONICO_N_53_2025.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 -
PROCESSO Nº 99/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e 18.435.084 SOLANGE MARCON CAMERA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.435.084/0001-51. OBJETO: serviços especializados de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, visando à criação de 89 peças de figurinos, para atender ao Natal de Pato Branco, juntamente com a confecção de 2 estilos de banner, sendo 240 unidades de 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento) e 2 unidades de 3 metros (largura) x 9 metros (comprimento), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura. **DOTAÇÃO:** 26663-16977. **VALOR TOTAL: R\$ 86.876,58 (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).** **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 24 de Outubro de 2025.

SOLANGE MARCON CAMERA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C8786435

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2025. Edição 3393
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo (Nota interna 28/10/2025 14:20) 14.224/2025

De: Emanuely M. - SAF-SLIC-LS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/10/2025 às 14:20:41

Em anexo comprovante de divulgação no PNCP.

—

Atenciosamente,

Emanuely Martins

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_110.pdf

Contrato nº 110/2025

Última atualização 28/10/2025

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade executora: 450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90053 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/10/2025 **Data de assinatura:** 24/10/2025 **Vigência:** de 24/10/2025 a 21/04/2026

Id contrato PNCP: 76995448000154-2-000121/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995448000154-1-000103/2025](#)

Objeto:

Contratacao de pessoa juridica para prestacao de servicos especializados de corte costura bordados colagens confeccao de chapheus e producao de aderecos de mao visando a criacao de 89 pecas de figurinos para atender ao Natal de Pato Branco juntamente com a confeccao de 2 estilos de banner sendo 240 unidades de 60 cm largura x 100 cm comprimento e 2 unidades de 3 metros largura x 9 metros comprimento em atendimento as necessidades da Secretaria de Educacao e Cultura atraves do De

VALOR CONTRATADO

R\$ 82.876,58

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 18.435.084/0001-51 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 18.435.084 SOLANGE MARCON CAMERA

Arquivos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

CONTRATO No 1102025

28/10/2025 - 14:17:53

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 16.970/2025

De: Emanuely M. - SAF-SLIC-LS

Para: SEC-EXEC-PM-SA - Setor Administrativo

Data: 28/10/2025 às 14:25:06

Setores (CC):

SEC, SEC-DC-DE-SDP, SEC-EXEC-PM-SA

Prezado(a),

Contrato nº 110/2025

Empresa: 18.435.084 Solange Marcon Camera

Ademais, informo que, a partir deste processo que contém o contrato, as secretarias deverão gerar novo processo administrativo para a sequência da execução contratual.

—

Atenciosamente,

Emanuely Martins

Anexos:

110_18_435_084_SOLANGE_MARCON_CAMERA_PE53.pdf

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Gerí Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **18.435.084 Solange Marcon Camera**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.435.084/0001-51, estabelecida na Rua Sergio Giordane, nº 14, Centro, Enéas Marques/PR, CEP 85630-000, telefone (46) 98413-5878, e-mail: emili-noivas@hotmail.com, este ato representada por **Solange Marcon Camera**, inscrita no CPF nº 017.709.799-05, portadora do RG nº 5.926.283-1, residente e domiciliada na Rua Sergio Giordane, nº 14, Centro, Enéas Marques/PR, CEP 85630-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2025 - Processo nº 99/2025**, conforme processo administrativo nº 14.224/2025, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, cujo regime de execução será por preço global e será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, visando à criação de 89 peças de figurinos, para atender ao Natal de Pato Branco, juntamente com a confecção de 2 estilos de banner, sendo 240 unidades de 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento) e 2 unidades de 3 metros (largura) x 9 metros (comprimento), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
LOTE 01 - FIGURINOS					
1	1	Sv	Confecção de figurino Bailarina Clássica, contendo as seguintes características: Tiara delicada em formato de coroa baixa com base metálica prateada com pontas estilizadas com cristais transparentes e pedrarias em degradê em formato radial contendo pedra central tipo gota; Corpete ajustado em veludo verde esmeralda stretch com forro interno, decote em V profundo com tule nude central, deve conter estrutura com barbatanas para sustentação, bordados em verde e dourado com pedrarias, lantejoulas e motivos florais, deve ter alças finas com acabamento bordado em tule ou cetim reforçado com costura embutida, aplicações sutis em dourado para continuidade visual com o corpete, Tutu com base branca e detalhes verdes em tule rígido mais organza e cetim, bordado leve com aplicação de	596,67	596,67



Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
			fita dourada, paleta de cores em verde esmeralda, branco e dourado, silhueta estilo tradicional de bailarina com destaque para simetria e brilho. Conforme imagem de referência.		
2	1	Sv	Confecção de figurino Quebra Nozes, contendo as seguintes características: Coroa dourada com estrutura em arcos Base circular com uma cruz central, incluindo pedrarias, casaco estilo militar em veludo ou brocado verde escuro, gola alta, entretela firme, com bordados dourados extensos, motivos barrocos, volutas e arabescos em dourado, comprimento até a cintura, deve conter cordões/galões dourados nos ombros com franjas longas em cascata douradas, botões em metal dourado fileira dupla, punhos com o mesmo tecido do casaco em verde escuro com dourados, Galões dourados bordados em relevo, cinto em tecido estruturado preto com fivela central ornamentada com detalhes em relevo e pedrarias, calças em tecido helanca vermelha, corte ajustado com cintura alta braguilha frontal, com detalhes em fita/galões dourados nas laterais. Conforme imagem de referência.	736,67	736,67
3	12	Sv	Confecção de figurino Soldadinhos de Chumbo, contendo as seguintes características: O chapéu estilo "soldadinho de chumbo" confeccionado em tecido vermelho combinando com o casaco com estrutura rígida, mantida com entretela firme ou armação interna com copa é cilíndrica com ligeiro afunilamento superior, com aba frontal rígida. O casaco confeccionado em veludo vermelho escarlate com corte militar clássico até o meio da coxa, gola alta tipo "colarinho mandarim" rígido, forrada e estruturada com entretela, frente com cordões dourados trançados que formam laços ornamentais conectando ambos os lados da abertura frontal. Os alamares são dispostos em fileiras de botão dourado horizontais que se conectam, dragonas nos ombros com bases rígidas e cobertas por franjas douradas longas em cascata, punhos largos decorados com galões dourados horizontais e bordados em relevo. As mangas são ajustadas ao braço até o cotovelo, expandindo nos punhos, cinto marrom de tecido estruturado com fivela central trabalhada em metal dourado, calças confeccionadas em tecido helanca ou oxford branca com corte militar ajustado ao corpo modelo cintura alta, com braguilha frontal com galão dourado nas costuras laterais externas, estendendo-se da cintura. Conforme imagem de referência.	613,33	7.359,96
4	10	Sv	Confecção de figurino Boneca de Corda, contendo as seguintes características: Tiara confeccionada em metal prateado com design de motivos florais estilizados, com pequenas flores e folhas que criam uma composição harmoniosa, incluindo pedrarias pequenas como cristais e strass para adicionar brilho, com fixação através de presilhas discretas ou elástico transparente que se esconde sob o cabelo, corpete confeccionado em tecido azul claro acetinado ou tafetá de seda, com corte princesa, decote em formato coração com estrutura interna de barbatanas para sustentação, frente com bordados elaborados em fios prateados e brancos, criando motivos florais e arabescos que se estendem do busto até a cintura, corpete com fechamento posterior com ilhós e espartilho, permitindo ajuste ao corpo, mangas curtas e volumosas, confeccionadas em tule ou organza branca translúcida. Cada manga possui múltiplas camadas franzidas para criar o efeito "bufante" característico. O punho é ajustado ao braço com elástico coberto por renda branca delicada. As mangas são montadas com franzidos na cava, criando volume, saia estendida ao comprimento até os joelhos, bordas com aplicação de renda branca ou bordados delicados devem ser inseridas anáguas de crinolina para maior volume e sustentação da forma. Deve conter chave de corda	593,33	5.933,30

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
			posicionada nas costas aproximadamente na altura da cintura. Deve ser confeccionada em metal dourado ou bronze envelhecido, com design vintage remanescente de brinquedos antigos ou caixas de música. O mecanismo pode incluir detalhes como engrenagens pequenas ou elementos decorativos que sugiram movimento mecânico. A fixação da chave pode ser através de costura direta no corpete ou sistema removível com botões de pressão, permitindo versatilidade no uso do figurino. Conforme imagem de referência.		
5	10	Sv	Confeção de figurino Duendes Mágicos, contendo as seguintes características: chapéu confeccionado em feltro verde musgo e veludo com formato cônico alongado característico dos duendes, estrutura com armação interna moldada para manter a forma pontuda e ligeiramente curvada, deve conter superfície decorada com aplicações de musgo artificial ou bordados texturizados que simulam musgo, criando efeito natural e orgânico, casaco confeccionado em veludo verde floresta com corte medieval que se estende até o meio da coxa, gola alta estruturada e fechamento frontal com botões, mangas com bordados em fios dourados e verdes em tons variados, criando motivos florais, folhas e runas élficas, mangas são ligeiramente bufantes na parte superior, ajustando-se progressivamente até os punhos, cinto em tecido sintético marrom com fivela em metal oxidado, sobre o cinto principal deve constar um sistema de tirantes mais fino que sustenta as bolsas confeccionadas em marrom escuro com fechamentos por cordões ou botões. Cada bolsa é decorada com pequenos detalhes em metal e cordões. As ferramentas incluem pequenos martelos, cinzéis e instrumentos de ourives, todos em estilo lúdico, calças confeccionadas em tecido verde escuro, com corte ajustado de cintura média, com braguilha frontal e bolsos laterais discretos, pernas justas até o joelho, as calças com aplicações decorativas em forma de bordados ou galões dourados, criando um efeito visual que se integra com as botas, bainhas ligeiramente mais longas para se ajustarem sobre as botas altas de duende, as botas possuem bicos que são alongados e curvados para cima criando o efeito de "sapato de duende" com fechamento lateral com cadarços ou fivelas pequenas, mantendo o ajuste, incluem detalhes decorativos como costuras aparentes em padrões ornamentais e aplicações de metal nas fivelas e ilhoses. Conforme imagem de referência.	543,33	5.433,30
6	6	Sv	Confeção de figurino Confeiteira, contendo as seguintes características: chapéu de chef tradicional em tecido branco com formato cilíndrico e topo franzido com decoração frontal, laço grande em tecido xadrez vermelho e branco fixado na parte da frente, contém óculos decorativos com armação redonda em tons rosados/vermelhos decorados com pequenos elementos que remetem a doces mini donuts ou balas no estilo vintage/retrô, a blusa/corpete na cor rosa claro/salmão com mangas com punhos listrados em vermelho e branco, com aplicações de doces espalhadas pelo corpete (balas, pirulitos, doces coloridos) gola com acabamento em branco botões e detalhes frontais que remetem a elementos doces, avental em tecido branco como base contendo estampa e aplicações de biscoitos, com bolso frontal decorado com motivos natalinos/doces, com babado na barra inferior e amarração nas costas com fitas, saia modelo rodado em camadas nas cores rosa, amarelo e azul claro em camadas sobrepostas cada camada tem tonalidade diferente, criando efeito multicolorido com comprimento médio (altura dos joelhos), meias/meia-calça com listras horizontais vermelhas e brancas, luvas brancas acessórios colher de madeira grande decorada com fita	776,67	4.660,02

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
			xadrez vermelha e branca na extremidade, com detalhes de doces aplicados ao longo do cabo. Conforme imagem de referência.		
7	6	Sv	Confecção de figurino Confeiteiro, contendo as seguintes características: chapéu de chef tradicional em tecido branco, com copa alta e franzida no topo decoração laço em tecido xadrez vermelho e branco fixado na lateral esquerda, tecido verde junto ao laço, com entretela para manter o formato rígido, óculos redondos com armação dourada/bronze, camisa/jaleco cor verde menta/água-marinha, gola estilo tradicional de chef com acabamento branco, punhos listrados em vermelho e branco, dobrados, decorações aplicadas pirulitos, balas de menta, bastões de doce espalhados pelo peito, gravata/lenço listrado vermelho e branco, avental branco como base, parte superior lisa com detalhes de fitas listradas vermelhas e brancas, dois bolsos frontais decorados com apliques de biscoito em formato de boneco, barra inferior faixa listrada vermelha e branca, decoração da barra sequência de apliques de doces natalinos (balas de menta, biscoitos, estrelas) amarração fitas listradas nas costas, calça cor branca tradicional de chef, tecido oxford corte reto, comprimento tradicional, luvas brancas de chef, acessórios colher de madeira grande com cabo decorado enfeitado com apliques de biscoito e fita listrada, paleta de cores verde água-marinha, vermelho, branco, marrom e dourado. Conforme imagem de referência.	766,67	4.600,02
8	3	Sv	Confecção de figurino Doces Bengalas, feminino, contendo as seguintes características: cartola pequena em tecido vermelho escuro, faixa vermelha ao redor da base da cartola com decorações superiores formando dois elementos circulares grandes um pirulito espiral vermelho e branco, e uma bala listrada circular os doces devem ser feitos com isopor ou forrados e fixados com suporte interno, corpete/bustier na cor preta com listras douradas verticais em estilo corset vitoriano com decote coração, fileiras de botões dourados na frente estrutura em barbatanas internas para sustentação acabamento com viés e fita nas bordas, mangas longas em tecido preto, punhos listrados vermelho e branco, com acabamento franzido decoração nos punhos pequenos laços vermelhos brilhantes aplicados, gola alta em tecido listrado vermelho e branco estilo laço ou gravata borboleta volumosa saia em formato volumosa, formato de sino/balão padrão de listras alternadas vermelhas brilhantes e branco/creme estrutura e armação interna em (crinolina ou aros) para manter o formato esférico comprimento na altura dos joelhos com detalhes de bordas onduladas imitando as dobras de uma bala, cinto fita larga vermelha brilhante na cintura meias/meia-calça com de padrão listras horizontais largas alternando vermelho brilhante e preto estilo coxa-alta ou meia-calça completa, com luvas vermelhas com detalhes com motivos em formato de flor. Conforme imagem de referência.	813,33	2.439,99
9	3	Sv	Confecção de figurino Doces Bengalas, masculino, contendo as seguintes características: chapéu formato cônico alongado com ponta curvada para trás em tecido cetim com elastano listrado vermelho e branco em listras verticais, deve conter estrutura interna para manter a forma pontiaguda, com base ajustável à cabeça, casaco/jaqueta em tecido cetim com elastano listrado vermelho, com modelo ajustado ao corpo, comprimento até o quadril em tecido listrado vermelho e branco e listras verticais no mesmo padrão do chapéu, com gola alta tipo "padre" ou "militar" com botões dourados na frente, mangas longas justas ao braço, calça modelo reto com comprimento longo, feita no mesmo tecido listrado vermelho e branco, listras alinhadas com o restante do conjunto caimento reto até os tornozelos, detalhes gerais:	666,67	2.000,01

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
			todas as listras devem estar alinhadas entre as peças vermelho vibrante contrastando com branco puro, deve ter entretela nas peças. Conforme imagem de referência.		
10	6	Sv	Confecção de figurino Biscoitos, contendo as seguintes características: chapéu modelo tipo boina ou gorro baixo com tecido marrom (cor chocolate/canela), acabamento com vivo branco na borda, com detalhe decorativo bordado em branco no centro frontal (padrão ondulado), casaco/jaqueta na cor marrom chocolate/canela (tom de biscoito), modelo militar/vintage, com gola alta tipo "padre", comprimento até o quadril com corte ajustado e estruturado com entretela, deve conter bordados e aplicações (em linha branca) cor branca contornando toda a peça (gola, frente, barra, punhos) 4 flocos de neve grandes bordados: 2 no peito, 2 na parte inferior do casaco arabescos e volutas decorativas espalhados pela peça padrão de "glacê" ondulado nas bordas (imitando decoração de biscoito) detalhes curvos nas mangas botões brancos redondos na frente dispostos em fileira única central, calça da cor marrom do casaco modelo reto, comprimento longo, branco nas laterais das pernas, cintura alta; corte clássico, a peça deve ser feita em feltro, lã ou algodão estruturado na cor marrom, deve conter os bordados confeccionados com linha branca ou aplicação de viés branco. Acabamentos com pespontos brancos e estrutura interna no casaco para manter caimento com forro interno. Conforme imagem de referência.	670,00	4.020,00
11	10	Sv	Confecção de figurino Guardiões da Neve, contendo as seguintes características: coroa de material prateado ou acrílico cristal formato de pontas irregulares imitando cristais de gelo, ponta central mais alta, laterais decrescentes, colete/peitoral formato de colete estruturado, sem mangas, na cor base azul acinzentado claro, bordado central em relevo padrão de cristal/gelo em tons azul claro e branco, desenho simétrico partindo do centro do peito bordado com efeito tridimensional em linha metálica e miangas, gola alta tipo "v" invertido sobretudo/casaco longo na cor cinza claro/prata, comprimento até meio da coxa, gola alta estruturada, mangas longas justas, frente aberta (sem fechamento) bordados nas laterais frontais com padrões de folhagem/cristais em azul claro, acabamento das bordas com vivo ou pespontos, ombreiras/proteções com aplicações estruturadas nos ombros, formato pontiagudo imitando cristais ou armadura com fixação por baixo do casaco, calça na cor cinza claro combinando com o casaco, modelo justo/slim fit, comprimento até o tornozelo, polainas na cor cinza claro, altura: até meio da panturrilha, ajuste justo à perna, acabamento liso, podem ser confeccionadas como extensão da calça ou peças separadas, tecidos sugeridos: cetim, tafetá, gabardine ou lã em tons frios, deve conter bordados em linha azul claro, branca e prateada, estrutura interna nas ombreiras, forro interno no casaco paleta de cores base: cinza claro/prata, bordados: azul gelo, branco e tons prateados. Conforme imagem de referência.	650,00	6.500,00
12	10	Sv	Confecção de figurino Floquinhos de Neve, contendo as seguintes características: tiara delicada composta por estrutura base armada, revestida com fita de cetim nude com pedrarias no centro: cristal gota grande como ponto focal degradê nas laterais, incluindo pedrarias redondas e pérolas com fechamento invisível, corpete/body, superior com base em tecido nude e branco com forro, sobreposição de tule ou organza translúcida em tom azul acinzentado, decote alto estilo gola alta, mangas curtas bufantes com franzidos delicados com acabamento em babados de tule nas bordas das mangas, saia formato de tutu clássico com múltiplas camadas, com base estruturada, com crinolina ou armação interna com camadas sobrepostas de tule em	570,00	5.700,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
			degradê do azul ao branco/transparente, com acabamento irregular e desfiado volume concentrado nas laterais para criar a silhueta de bailarina, pedrarias e strass aplicados por toda a peça, bordado de flores tridimensionais em tons de branco e prata, aplicações de pérolas pequenas distribuídas na peça. Conforme imagem de referência.		
13	10	Sv	<p>Confecção de figurino Renas, contendo as seguintes características: chapéu temático com base de cartola baixa em marrom escuro cobertura em tecido com glitter ou paetês para brilho sutil com faixa decorativa verde e vermelha na base da copa, chifres/galhos decorativos em material rígido em formato de renas, acabamento dos chifres com aplicação de paetês e glitter marrom, casaco/jaqueta principal modelo inspirado em fraque feminino em veludo bordô/vinho corte ajustado com cintura marcada com gola alta militar estruturada com mangas longas justas com punhos decorativos em galão dourado</p> <p>Figurino Renas contendo as seguintes características: chapéu temático com base de cartola baixa em marrom escuro, cobertura em tecido com glitter ou paetês para brilho sutil, com faixa decorativa verde e vermelha na base da copa, chifres/galhos decorativos em material rígido em formato de renas, acabamento dos chifres com aplicação de paetês e glitter marrom, casaco/jaqueta principal modelo inspirado em fraque feminino em veludo bordô/vinho, corte ajustado com cintura marcada com gola alta militar, estruturada com mangas longas justas, com punhos decorativos em galão dourado, com abertura frontal com sobreposição assimétrica criando efeito de cauda, tecido frontal contrastante em brocado dourado com fileira dupla de botões dourados militares na frente, com galões dourados aplicados em todas as bordas e costuras principais, com bordados elaborados em fio dourado nas golas e punhos, forro interno entretelado, calças/legging modelo de cintura alta justa, em tecido com elastano em tom bordô, acabamento com costura lateral reforçada. Conforme imagem de referência com abertura frontal com sobreposição assimétrica criando efeito de cauda, tecido frontal contrastante em brocado dourado com fileira dupla de botões dourados militares na frente com galões dourados aplicados em todas as bordas e costuras principais com bordados elaborados em fio dourado nas golas e punhos forro interno entretelado, calças/legging modelo de cintura alta justa com tecido com elastano em tom bordô acabamento com costura lateral reforçada. Conforme imagem de referência.</p>	580,00	5.800,00
14	1	Sv	<p>Confecção de figurino Papai Noel, contendo as seguintes características: chapéu em formato de gorro, confeccionado em veludo com formato cônico, alto tradicional, estilo russo, superfície coberta por pele branca, com abas largas em pele branca, com bordados dourados sutis na base vermelha, casaco principal em veludo ou brocado vermelho, veludo ou brocado com corte longo até os tornozelos, com silhueta ampla, com gola alta e larga forrada com pele branca sintética ou natural, mangas longas e largas, com acabamento em pele branca nas bordas, forro interno entretelado, bordados dourados extensivos por toda a peça em padrões florais e ornamentais, os motivos incluem folhas, flores estilizadas e desenhos geométricos, técnica de bordado com fios metálicos dourados criando relevo e brilho, padrões concentrados nas bordas, gola, punhos e painel frontal central, incluindo aplicações de pedrarias, luvas brancas de tecido fino, cinto em faixa de tecido com temas, ornamentos e desenhos geométricos em todas as bordas do casaco, finalizadas com pele branca, costuras invisíveis de alta qualidade, caimento estruturado, harmonia cromática entre vermelho, dourado e branco. Conforme imagem de</p>	890,00	890,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
			referência.		
TOTAL PARA O LOTE 01				R\$ 56.669,94	
LOTE 02 - BANNERS - ESTANDARTES					
1	240	Sv	Confecção de estandarte na cor verde esmeralda/bandeira, em tecido cetim, veludo ou tafetá, no formato retangular vertical, dimensões específicas: 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento), acabamentos e bordados com galão dourado nas bordas laterais e superior, franja dourada na borda inferior estilo da franja uniforme, fios paralelos, fixação superior com bainha e ilhoses para passagem da travessa contendo reforço nas pontas de fixação, costura reforçada em todos os pontos de tensão, Conforme imagem de referência.	105,00	25.200,00
2	2	Sv	Confecção de estandarte modelo cerimonial comprimento: 9 metros largura: 3 metros formato: pentagonal com base pontiaguda (formato "flâmula"), acabamentos ornamentais nas extremidades cor: vermelho bordô/vinho profundo, material: tecido em veludo pesado ou cetim grosso, com galão dourado nas bordas, padrão: trançado ou geométrico tradicional, com sistema de fixação à travessa: ilhoses metálicos com bainha reforçada para passagem da travessa, contendo reforço nas pontas de fixação, costura reforçada em todos os pontos de tensão, conforme imagem de referência.	503,32	1.006,64
TOTAL PARA O LOTE 02				R\$ 26.206,64	

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de **R\$ 86.876,58** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Execução

a) A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota e Empenho. Todas as peças deverão ser obrigatoriamente confeccionadas e entregues até o dia 10 de novembro de 2025, garantindo a disponibilidade dos figurinos e adereços para o planejamento e realização das festividades natalinas do Município de Pato Branco.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela Contratada dentro deste prazo.

c) Os serviços deverão ser executados nas dependências do barracão municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR.

d) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no horário regular de expediente da Secretaria, sendo das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. Havendo necessidade de

prorrogação ou ampliação da jornada, esta deverá ser previamente ajustada entre as partes, mediante comum acordo, de forma a não comprometer a rotina administrativa e garantir o pleno atendimento às demandas da Administração.

II - Da Garantia

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

III - Da Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - Do Prazo de Vigência

a) O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

a) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2) O recebimento **definitivo** ocorrerá pela responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- f)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Prazo e Forma de Pagamento

- a)** O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- b)** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c)** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- e)** A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f)** O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 07 Secret. Mun. Educação e Cultura - 07.04 Departamento de Cultura - 133920040.2.180000 Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas - 3.3.90.39.70.00.00 Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâm - Despesa 2663 – Desdobramento 16977 – Fonte 0 – Ação 2.180.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DEVERES DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IX - Substituir, às suas expensas, quaisquer peças que apresentem defeitos, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações contratadas;

X - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

XI - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XII - Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para perfeita realização dos serviços;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XV - Especificas da Contratada:

a) Executar os serviços de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Nota de Empenho;

b) Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para perfeita realização dos serviços;

c) Acompanhar a comissão de organização da Contratada durante o desfile ou evento, para realização de eventuais ajustes nos figurinos ou suporte técnico, se necessário;

d) Garantir a qualidade, a padronização e a integridade estética das peças confeccionadas, preservando a identidade visual e a harmonia dos figurinos;

e) Utilizar corretamente, com responsabilidade e sem desperdício, os materiais fornecidos pela Contratante, observando as especificações técnicas estabelecidas, de modo a garantir a qualidade e a padronização dos figurinos a serem confeccionados;

f) Entregar as peças no local, prazo e condições estabelecidas, devidamente finalizadas, limpas e aptas para uso imediato;

g) Substituir, às suas expensas, quaisquer peças que apresentem defeitos, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações contratadas;

h) Manter comunicação constante com a fiscalização do contrato, informando eventuais intercorrências que possam impactar o cumprimento das obrigações assumidas;

i) Manter equipe qualificada, com conhecimento técnico para manipulação de peças delicadas;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, transporte, alimentação, uniforme e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos serviços desta licitação e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, eximindo

integralmente a Contratante de responsabilidade por quaisquer desses ônus.

- k)** Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários;
- l)** Submeter qualquer solução técnica para a prestação de serviços ao acompanhamento, supervisão, concordância e aprovação do fiscal técnico do contrato;
- m)** Todo e qualquer figurino somente será considerado finalizado após aprovação final do fiscal técnico do contrato;
- n)** Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público utilizado na execução dos serviços;
- o)** Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação.

DEVERES DA CONTRATANTE

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a s suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- VII** - Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- IX** - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução adequada do objeto, incluindo modelos, referências e orientações estéticas relacionadas aos figurinos;
- X** - Responsabilizar-se pela coleta das medidas dos usuários dos figurinos;
- XI** - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços (tecidos, linhas, aviamentos, materiais de costura, colas, enfeites, entre outros), garantindo que sejam novos, de primeira qualidade, adequados às especificações técnicas exigidas e em quantidade suficiente para atender integralmente ao objeto contratado, bem como providenciar, às suas expensas, a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, falhas ou não conformidade;

XI - Disponibilizar local adequado para a confecção, recebimento e conferência dos figurinos e adereços, com a devida formalização por meio de termo de entrega e aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VI - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VII - A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pela titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que vier a substituí-la, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - A Gestora indica como fiscais do contrato:

a) Fiscal técnica: a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, matrícula nº 11.144-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) Fiscal administrativo: o servidor Tibério Lopes, matrícula nº 10.485-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

X - O fiscal administrativo e o técnico serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

V - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

a) Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente

contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 20 de outubro de 2025.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

18.435.084 Solange Marcon Camera - Contratada
Solange Marcon Camera - Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9FF-C0F0-918B-4DB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 20/10/2025 16:58:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SOLANGE MARCON CAMERA (CPF 017.XXX.XXX-05) em 24/10/2025 13:56:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A9FF-C0F0-918B-4DB1>